



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Proª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EDITAL Nº 43/2014

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 42/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RETIFICA** o Edital nº 42/2014 do Concurso Público nº 03/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 31/07/2014, para constar a seguinte alteração nos gabaritos dos cargos de **Diretor de Escola, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil** e de **Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental**:

ONDE SE LÊ:

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	D	A	C	C	ANULADA	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	ANULADA	B	B	A	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	D	D	C	D	A	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	D	D	A	B	C	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	D	B	D	C	B	C	A	B

Questão número 4 retificada: Letra "A" para a letra "D"
Questão número 5 retificada: Letra "B" para a letra "A"

LEIA-SE:

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	ANULADA	A	C	C	ANULADA	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	ANULADA	B	B	A	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	D	D	C	D	A	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	D	D	A	B	C	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	D	B	D	C	B	C	A	B

Questão número 4 - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	ANULADA	A	C	C	ANULADA	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	ANULADA	B	B	A	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	D	D	B	D	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	B	B	A	A	D	ANULADA
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	A	C	A	D	C	ANULADA	B	C	B

Questão número 4 - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	D	A	C	C	ANULADA	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	ANULADA	B	B	A	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	D	D	B	D	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	B	B	A	A	D	ANULADA
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	A	C	A	D	C	ANULADA	B	C	B

Questão número 4 retificada: Letra "A" para a letra "D"
Questão número 5 retificada: Letra "B" para a letra "A"

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	D	A	C	C	ANULADA	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	ANULADA	B	B	A	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	D	D	A	D	B	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	C	B	C	A	D	B	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	C	D	B	A	D	A	D	C	A

Questão número 4 retificada: Letra "A" para a letra "D"
Questão número 5 retificada: Letra "B" para a letra "A"

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	ANULADA	A	C	C	ANULADA	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	ANULADA	B	B	A	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	D	D	A	D	B	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	C	B	C	A	D	B	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	C	D	B	A	D	A	D	C	A

Questão número 4 - Anulada

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado nos locais públicos de costume, em cumprimento as exigências contidas no Edital 31/2014 do Concurso Público nº 03/2014.

Prefeitura Municipal de Assis, 04 de agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito MunicipalMARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

LEI Nº 5.889, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Proj. Lei nº 58/2014 – Autoria: Vereadores: Adriano Luis Romagnoli Pires e Cristiano Santili

Autoriza o Município a firmar Convênio com Administradora de Cartão de Crédito, para recebimento de tributos e as respectivas obrigações acessórias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a firmar convênio com Administradora de cartão de crédito para recebimento de tributos e suas respectivas obrigações acessórias.

Parágrafo Único: O pagamento de tributos e obrigações acessórias na forma estabelecida neste artigo poderá ser feito de forma parcelada, de acordo com a legislação tributária em vigor.

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de noventa dias para início da execução da presente lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Julho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito MunicipalFERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Julho de 2014.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE

ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa MossiniDiagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.

e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

**Não deixe o mosquito transmissor
fazer escala na sua casa.**



**Faca a sua parte.
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES
NESTA LUTA.**

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br